



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.493/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Determina a baixa de créditos tributários e não-tributários do Município, inscritos em dívida ativa.

EVERALDO BUENO ROLIM, Prefeito Municipal de Inhacorá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta expresso no art. 141 combinado com o art. 156, V, da Lei Federal nº. 5.172, datada de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os créditos tributários e não-tributários, inscritos em dívida ativa, que se encontram prescritos nos termos da legislação tributária vigente.

Parágrafo único: Prescrevem, da data do lançamento:

- I – Créditos tributários, em cinco anos;
- II - Créditos não-tributários, em dez anos.

Art. 2º. Caberá a Secretaria da Fazenda efetuar as diligências legais para tornar efetiva a determinação contida neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhacorá. 01 de abril de 2021.


EVERALDO BUENO ROLIM,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


DANIELI DE OLIVEIRA
Secretária de Administração